

EDITAL DC/CP 36/2018

DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DO CAMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.

O Diretor do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução CONSEPE 3/2017, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica determinado o Cronograma de Atividades Operacionais para a realização de Avaliação de Suficiência em disciplinas dos cursos de graduação do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no 2º semestre de 2018, cuja data de realização da prova estabelecida em calendário escolar está prevista para 2 de outubro de 2018.

§ 1º A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes à disciplina curricular de curso de graduação na qual o estudante tenha sido reprovado.

§ 2º Não haverá Avaliação de Suficiência para as disciplinas que, por sua natureza, não são passíveis de única avaliação escrita.

§ 3º Haverá Avaliação de Suficiência de todas as disciplinas para as quais houver inscrições, cujo pagamento for confirmado, excetuadas aquelas que se enquadrem no § 2º deste artigo.

§ 4º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos), em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

§ 5º O resultado obtido na Avaliação de Suficiência não dará direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor na data da realização da prova.

§ 6º A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar a disciplina correspondente em regime de dependência.

Art. 2º Poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência o estudante que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação do Campus Campinas;
- II. haver cursado disciplina passível de Avaliação de Suficiência e nela ter sido reprovado.

§ 1º O estudante poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência em disciplina que cursou ou em disciplina equivalente.

§ 2º O estudante não poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência nas disciplinas em que estiver regularmente matriculado na data de realização da prova.

Art. 3º Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada uma das disciplinas desejadas, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e realizar o pagamento de taxa de R\$160,00, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2018.

Parágrafo único. No dia 8 de outubro de 2018, será publicado edital informando as disciplinas para as quais houve inscrição para a Avaliação de Suficiência e ficará disponibilizado, na Central de Atendimento do campus, para retirada do aluno, o conteúdo programático das mesmas, não sendo o mesmo enviado ou disponibilizado para o aluno de outra maneira.

Art. 4º As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas no dia 20 de outubro de 2018, nas instalações do Campus Campinas, no período das 9 às 13 horas, sem intervalos, independentemente do número de disciplinas nas quais o estudante estiver inscrito.

§ 1º A Avaliação será realizada na modalidade presencial, escrita e individual.

§ 2º O estudante inscrito deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento oficial com foto ou RA, sendo permitida sua entrada até, no máximo, decorridos 30 minutos de seu horário inicial, o que não implicará prorrogação do horário final.

§ 3º A utilização de calculadora ou qualquer outro material será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

§ 4º Não será permitido deixar o recinto da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

§ 5º Em caso de absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo aplicador da prova.

§ 6º Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer forma de consulta durante a prova.

Art. 5º Não haverá segunda chamada nem devolução de taxa de inscrição para o estudante que se ausentar da Avaliação de Suficiência.

Art. 6º Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 30 de outubro de 2018.

Art. 7º O estudante poderá agendar vista de prova, no período de 5 a 6 novembro de 2018, e/ou solicitar revisão de prova, de 7 a 8 de novembro de 2018, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

§ 1º O estudante terá acesso apenas às suas próprias provas e não poderá realizar nelas qualquer modificação.

§ 2º A vista de prova ocorrerá exclusivamente na presença de um representante da Universidade São Francisco.

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Campus Campinas, ouvidas, no que couber, as Coordenações de Cursos.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Campinas, 3 de setembro de 2018.

Prof. Geraldo Peres Caixeta
Diretor de Campus – Campinas